

Sancionado em 28 de Março 1950
João de Sá - Presidente
28/3/50

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS



N.

Assunto

Redação final ao PROJETO de LEI nº ... 75

Serviço

Autorisa permuta de terrenos na cidade.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de propriedade do sr. Tuffy Cheren, situado na rua dr. Francisco Salles, medindo 70 metros de comprimento por 8,50 ms. de largura, por três lotes próprios para construção, situados na avenida Octacilio Negrão, de ns. 1, 2 e 3 e confrontando, do lado de cima com o sr. Caetano Martins, do lado de cima, á direita, com a estrada de rodagem e pelos fundos e á esquerda com a avenida Octacilio Negrão e medindo, respectivamente : o primeiro 11 metros por 21, o segundo 11 metros por 18,50 ms. e o terceiro 20 metros por 24, conforme consta da planta arquivada na Chefia do Serviço de Obras da Prefeitura.

Artº 2º - A permuta ora autorizada se destinará ao prolongamento da rua Prof. Azarias Ribeiro, entre as ruas dr. Francisco Salles e Misseno de Pádua, pelo terreno ora de propriedade do sr. Tuffy Cheren.

Artº 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Lavras, 26 de março de 1950.

João de Sá - Presidente

Roberto Baddad - Secretário